



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A presente contratação visa atender à necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza do Almoxarifado, essenciais para o pleno funcionamento das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Destaca-se que os itens a serem adquiridos são de consumo rotineiro e imprescindível ao funcionamento adequado das dependências institucionais, sendo regularmente contratados por este Regional. A aquisição encontra-se prevista na Programação de Compras do exercício vigente, compondo o Plano Anual de Contratações - instrumento de planejamento estratégico e de governança institucional, aprovado pela alta Administração, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a maioria dos itens objeto deste procedimento de compra, cumpre registrar que são bens provenientes do PA 25046/2023, pois os detentores daquelas atas informaram a este Tribunal que não tinham interesse na prorrogação desse instrumento por mais 1 (um) ano (empresas: Front Comercial Ltda; J Brilhante Comercial Ltda; Santana Comercio de utilidades Domésticas; e Comercial de Alimentos Betânia em relação ao item: Lixeira em aço inox com pedal).

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se plenamente, pois está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais voltados à excelência da gestão administrativa, à racionalização dos recursos públicos e à promoção de condições adequadas ao exercício das funções jurisdicionais. Assim, a iniciativa atende aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência, pilares fundamentais da Administração Pública.

Por fim, a experiência de contratações anteriores reforça a necessidade e vantajosidade dessa contratação, com base na relação custo-benefício e na adequação ao princípio da eficiência. O relatório da contratação anterior não foi



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

juntado em face de que aquele contrato ainda não foi finalizado.

Esclarecemos que esta contratação observa a experiência de contratações anteriores, principalmente em relação às especificações dos itens e prazo para recebimento de materiais.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção contínua e adequada do estoque desses materiais reflete diretamente na eficiência das atividades desempenhadas pelas unidades do Tribunal, promovendo condições mínimas de bem-estar e salubridade para magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e público em geral. Tal medida evita interrupções operacionais e contribui para um ambiente de trabalho digno, seguro e funcional.

A aquisição das panelas tem por objetivo atender à necessidade de uso nos fogões cooktop elétricos adquiridos em outras contratações em substituição aos fogões à gás. A escolha por panelas compatíveis justifica-se pela exigência técnica de funcionamento eficiente dos cooktops, garantindo maior segurança no preparo dos alimentos, economia de energia - especialmente considerando a existência de usinas de microgeração fotovoltaicas na instituição -, redução de emissão de poluentes e otimização do tempo de limpeza. Ressalta-se que a utilização de cooktops e seus acessórios já foi contemplada em aquisições anteriores, nos processos nº 22098/2022, 16162/2021 e 3239/2018, destinadas a unidades que passaram por reforma.

A aquisição de dispenser de papel, que é uma demanda do DCATT, formalizada por Pedidos de Bens e Serviços, é necessária para atender às demandas de higiene e asseio dos banheiros utilizados por servidores e usuários da SEDE e dos fóruns do Tribunal. A medida visa garantir condições adequadas de limpeza, promovendo a saúde e o bem-estar dos usuários. Ressalta-se que a aquisição se faz necessária diante da ausência ou insuficiência desses equipamentos em algumas unidades. Considerando que se trata de demanda do DCATT, o setor informa que os itens serão instalados nos banheiros da Sede do Tribunal e dos Fóruns, tanto para substituição como para instalação de novos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A aquisição de chaleiras elétricas para o Tribunal do Trabalho é necessária para atender às demandas diárias da copa, proporcionando maior agilidade e eficiência no preparo de bebidas quentes como café e chá para magistrados, servidores e público em geral. Com o aumento da realização de eventos e reuniões no ambiente do Tribunal, a disponibilidade de equipamentos adequados contribui para o bom andamento dos serviços, evitando atrasos e melhorando o atendimento interno. Além disso, a utilização de chaleiras elétricas representa uma solução econômica e sustentável, pois esses equipamentos possuem desligamento automático após a fervura, o que reduz o consumo de energia e evita desperdícios. A substituição ou complementação dos equipamentos atuais por chaleiras elétricas modernas também atende às normas técnicas e de segurança, garantindo maior confiabilidade no uso diário.

II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais”.

Esta aquisição integra o Plano Anual de Contratações de 2025 e está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente.

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); Item SIGEO CML - 151252025000054.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO**

O Gestor e Fiscal da contratação são: João Márcio Hidalgo Talarico (titular) e Paulo Sergio Petri (substituto). Fiscais: Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro (titular) e Rafael Guimarães Oshiro (substituto).

III - Requisitos da contratação:

As especificações dos materiais, bem como as condições de entrega, recebimento e controle de qualidade, estão definidas no Termo de Referência, com base em práticas já consolidadas em contratações anteriores de bens de natureza similar.

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento estão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência.

Optamos pela instrução para contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pois nesta Contratação não é possível definir previamente o quantitativo exato e o momento a ser demandado pela Administração. Desta forma a melhor maneira de evitar materiais estocados sem previsão de uso é a aquisição de forma parcelada, o que é possível com o SRP. Os quantitativos estimados e especificações foram estabelecidos pela Coordenadoria de Material e Logística.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

Quanto aos critérios de habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista serão pormenorizados no Termo de Referência, em atendimento aos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Por fim, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

No tocante aos requisitos de econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais, não serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira da empresa. Isso porque há a decisão da Diretoria-Geral constante do Proad nº 18.716/2023 (doc. 58), em que consignado a análise do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 (regulamenta os arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), sugere-se a exclusão das exigências quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para comprovação da qualificação econômico-financeira, com o objetivo de atingir a adequação do procedimento às disposições contidas no artigo do decreto supramencionado. Nesse sentido, constará a exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Concernente à habilitação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133), de acordo com o TCU: "É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (TCU, Acórdão nº 1.201/2020 - Plenário).

Em relação aos requisitos técnicos, serão exigidos registros e comprovantes de que a licitante é apta a exercer fornecimento similar. Entende-se por similares fornecimento de produtos de copa ou cozinha ou higiene, sem qualquer quantitativo mínimo. O fornecedor do ramo pertinente ao objeto, cujo dado cadastral no SICAF inclua o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

atestado de capacidade técnica.

Em relação às cooperativas, propomos a inclusão de participação, tendo em vista decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos "1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria”.

Para a formalização do contrato será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Com base em contratações anteriores, não foi constatada ocorrência que enseje a inclusão de impedimentos, restrições ou vedações à participação de pessoas físicas, empresas ME, EPP ou equiparadas.

Sustentabilidade:

Em observância à **Resolução CSJT nº 310**, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, como especificação técnica do objeto:

- Para os item Toalha de papel interfolha, certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou certificação equivalente. Produtos fabricados com madeira ou seus derivados devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012.
 - O Certificado e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, deverá ser apresentado por ocasião da entrega dos materiais.
- Para os item Toalha de papel interfolha: Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

- A comprovação será realizada por intermédio de consulta ao site do Ibama.
 - Em relação às garrafas térmicas, foi incluída a previsão de ampola em inox (sem vidro). Com exceção da garrafa térmica de pressão de 500 ml, que terá ampola de vidro, tendo em vista que não foi localizado modelo de ampola inox de pressão de 500 ml no mercado. O DCATT justificou a demanda por este modelo, em suma, para melhorar a conservação da temperatura de líquidos como café e chá, evitando o resfriamento precoce observado nas garrafas maiores. Isso reduz o desperdício e optimiza o consumo, atendendo melhor às necessidades individuais dos setores. A medida contribui para a eficiência operacional e a satisfação dos usuários.
- Deverá comprovar, como condição prévia para efetivação e manutenção da contratação, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;
 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
 - A comprovação dos dois requisitos acima poderá ser feita mediante autodeclaração colhida diretamente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

através do sistema "Compras.gov.br", no momento da habilitação do certame.

A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com inciso XVII, do art. 92 a Lei nº 14.133/ 2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 2021, como condição prévia à contratação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Comprovação de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- O cumprimento dos subitens será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br", no momento da apresentação da proposta.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas acima, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente ao Fiscal da contratação.

Ressaltamos que em observância à orientação constante em parecer elaborado pela Assessoria Jurídica, não estamos solicitando a comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), em face de ser contratação exclusiva de ME e EPP.

No que se refere a Intenção de Registro de Preços, optou-se por estabelecer o quantitativo de no máximo de 2 (dois) participantes, conforme o art. 7º, inc. I, do Decreto nº 11.462/2023, justificado pelo grande acúmulo de atividades junto aos setores envolvidos com processo de contratação no âmbito deste Tribunal, uma vez que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

atualmente estamos atuando com limitação de servidores, de modo que a restrição de participantes está em conformidade com a capacidade de gerenciamento.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Os quantitativos foram estimados com base no histórico do consumo do Almoxarifado, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES	SALDO EM 04.ABRIL.25	PREVISÃO DE ESTOQUE	SUGESTÃO DE COMPRA – SCMP – 50% DE MARGEM DE SEGURANÇA
1	BUCHA VEGETAL	4,33	11	2,54	67
2	Etiqueta em rolo p impressora Argox/Zebra/Intermec	1,75	7	4	25
3	Xícara de café	4,83	25	5,17	62
4	Xícara de chá	3,67	22	6	45
5	Garrafa de pressão – 1 litro	1,92	0	0	35
6	Garrafa de rosca – 1 litro	0,92	0	0	17
7	Papel triplex	92,17 pacotes de 1250 fls	402 pacotes de 1250 fls (em julho de 2025)	4,07	1465 pacotes de 1250 fls. (1831 milheiros)

Tendo em vista oscilação no consumo do Papel Triplex, com o objetivo de aprimorar a estimativa de item de relevante importância no funcionamento deste Regional, o Almoxarifado atualizou o quantitativo estimado do material.

No que se refere à prorrogação da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ressaltamos que os quantitativos serão renovados pelas quantidades previstas inicialmente. Isso porque o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. Insta registrar que o quantitativo foi planejado para esse período. A planilha de estimativa de demanda foi elaborada para atendimento das necessidades anuais deste Tribunal.

Os requisitos para serem observados para a viabilidade da prorrogação da ARP deverão ser: comprovação de que o preço se mantém vantajoso; haja previsão expressa no ato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

convocatório e na Ata de Registro de Preços; e, por último, que seja efetivada por Termo Aditivo, dentro do prazo da sua vigência.

Importante destacar que foram incluídos nestes autos os itens que não tiveram Ata de Registro de Preços prorrogadas nos autos PROAD 25046/2023.

Com o objetivo de demonstrar os itens que tiveram registros anteriores, os quantitativos executados na última contratação foi:

ARP 2024-2025					
EMPRESA	GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. REGISTRADA	PEDIDOS REALIZADOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA. - ATA Nº 8/2024	5	9	Colher de chá em aço inox	25	25
		10	Colher em aço inox para café	40	40
		11	Aparador de copos	12	12
		12	Açucareiro em aço inox	3	3
		13	Garfos de sobremesa	36	36
		14	Colher para sobremesa	36	36
		15	Garfo de mesa de aço inox	12	12
		16	Faca de mesa de aço inox	12	12
		17	Colher de mesa de sopa de aço inox	12	12
		18	Espátula para bolo de aço inox	2	2
		19	Abridor de latas e garrafas de aço inox	2	2
		20	Filtro de papel descartável para café	450	450
		21	Ebulidor (mergulhão) para aquecimento de água	24	12
		23	Copo de vidro, para água	200	200
		24	Detergente líquido	312	312



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

		28	Lixeira em aço inox com tampa basculante.	10	5	
		29	Lixeira em aço inox com pedal.	30	5	
		30	Pratos de sobremesa	36	36	
		31	Pratos para refeição/almoço	18	18	
ASHRAF NASSER SAFA AHMAD - ATA Nº 9/2024		22	Toalhas de papel	539	539	
		27	Papel higiênico em rolo, 250 metros	762	762	
FRONT COMERCIAL LTDA - ATA Nº 7/2024	3	5	Garrafa térmica em aço inoxidável, tipo pressão	33	33	
		6	Garrafa térmica em aço inoxidável, tipo rosca	21	21	
J BRILHANTE COMERCIAL LTDA. - ATA Nº 10/2024		25	Toalha de papel interfolha (cota principal)	1412	1.412	
		26	Papel higiênico interfolhado	2240	2.240	
		32	Toalha de papel interfolha (cota exclusiva ME/EPP)	470	470	
FEMT DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO S LTDA - ATA Nº 5/2024	1	1	Copo descartável biodegradável feito a partir de papel ou amido de milho	1981	1.981	
		2	Copo de papel biodegradável sem tampa, para café	44	44	
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME - ATA Nº 6/2024	2	3	Xícara com pires, para café	110	110	
		4	Xícara com pires, para chá	62	62	
	4	7	Pano, de copa, aberto, 100% algodão	90	90	
		8	Flanela para limpeza 100 % algodão,	20	20	

Em relação à Etiqueta em rolo p impressora Argox/Zebra/Intermec, a inclusão da etiqueta neste processo de licitação tem por objetivo garantir a reposição do item no almoxarifado e assegurar a continuidade das atividades que dependem deste material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

Justifica-se a inclusão no presente processo em razão de que a próxima aquisição de materiais de expediente está prevista apenas para o final do exercício vigente, coincidindo com o término da atual Ata de Registro de Preços. Ademais, existe a possibilidade de prorrogação das Atas de materiais de expediente, o que pode inviabilizar a abertura de um novo processo específico em curto prazo. Dessa forma, a presente inclusão visa evitar o risco de desabastecimento do item, o que comprometeria rotinas administrativas e operacionais que dependem do uso contínuo da etiqueta. Assim, a antecipação da aquisição no presente processo é medida necessária e preventiva, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Além disso, foram incluídos os itens Jogo de Panelas e Leiteira, que tiveram a aquisição fracassada nos autos 1329/2024 por Pregão Eletrônico e na Dispensa de Licitação oriunda do certame fracassado (PROAD 5592/2024).

Juntamos também novas demandas direcionadas a esta Coordenadoria, pelo DCATT: Lixeira 50 litros e dispenser para papel toalha, garrafas e utensílios, conforme pedidos juntados aos autos.

Incluímos também alguns itens da solicitação do Gabinete do Desembargador João de Deus (PROAD 1723/2025), acolhido pela Diretoria-Geral. Tendo em vista que são itens que podem ter eventuais solicitações de outros gabinetes, incluímos nos autos o registro do dobro do quantitativo demandado. Destaca-se que a definição de quais itens foram incluídos nestes autos passou por análise da Diretoria-Geral.

Além disso, foi incluída a demanda do Gabinete da Presidência, acolhido pela Diretoria-Geral (PROAD 2005/2025). Trata-se de um faqueiro composto por 91 peças. Como é um item passível de solicitação de outros gabinetes, também foi registrado o dobro do quantitativo demandado.

Incluímos também os itens que seriam renovados na Ata de Registro de Preços 08/2024 (PROAD 1537/2025), contudo, no ato de assinatura, a empresa informou não haver interesse



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO**

na renovação, conforme mensagem eletrônica encaminhada pela DGC (doc. 46).

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A necessidade da contratação está fundamentada no histórico de consumo do Tribunal e nos critérios de sustentabilidade aplicáveis. A solução proposta contempla a aquisição por meio de Registro de Preços, que permite melhor gestão dos estoques, agilidade no atendimento às demandas e racionalização de custos.

Foi realizada pesquisa de mercado para verificar quais requisitos de sustentabilidade poderiam ser incluídos no Termo de Referência.

Dessa forma, os itens incluídos visam atender demanda do almoxarifado, observando os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, considerando os produtos disponíveis no mercado.

O interesse pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Em pesquisa de aquisições de outros órgãos públicos, por intermédio da ferramenta ETP Digital do portal de compras do governo federal, não localizamos outra forma de atendimento da demanda de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza; diferente das soluções aqui elencadas.

Não localizamos IRP aberta abrangendo todos os materiais que compreendem esta aquisição e que possuam as mesmas especificações pretendidas.

VI - Estimativas do valor da contratação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

A estimativa da despesa é de 119.667,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços.

Os documentos da pesquisa de preços constam como anexo do Termo de Referência. Os valores unitários e totais são:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
GRUPO 1					
1	74	Unid	Xícara com pires, para café , com capacidade de 50 ml a 90 ml, em porcelana de 1 ^a linha branca, totalmente esmaltada. Marca/Modelo de referência: SCHIMIDT ou similar.	14,42	1.067,08
2	57	Unid	Xícara com pires, para chá , com capacidade de 180 ml a 200 ml, em porcelana de 1 ^a linha branca, totalmente esmaltada. Marca/Modelo de referência: SCHIMIDT ou similar.	19,86	1.132,02
GRUPO 2					
3	55	Unid	Garrafa térmica em aço inoxidável, tipo pressão sem ampola quebrável (ampola inox), com alça, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras, capacidade mínima de 1 litro .	108,78	5.982,90
4	17	Unid	Garrafa térmica em aço inoxidável, tampa tipo rosca , sem ampola quebrável (ampola inox), com alça, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras, capacidade mínima de 1 litro .	83,68	1.422,56
5	20	Unid	Garrafa Térmica de Pressão <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 500 ml• Cor: Preta ou inox com detalhes pretos• Ampola de vidro	52,56	1.051,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

							
GRUPO 3							
6	3	Conj.	JOGO DE PANELAS EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO (aço inox + alumínio + aço inox), 4 peças. Tampas com saída de vapor. Podem ser utilizadas em fogões a gás, elétrico, vitrocerâmico e principalmente indução. Medidas aproximadas: - Caçarola funda: 20 cm, 3,60l (01 unidade) - Caçarola funda: 16 cm, 1,8l (01 unidade) - Panela: 20 cm, 2,90l (01 unidade) - Panela: 16 cm, 1,4l (01 unidade) Marca/modelo de referência: Tramontina, Referências: 62504200, 62504160, 62501200, 62501160 ou similares.	728,88	2.186,64		
7	3	Unid.	FERVEDOR DE INDUÇÃO (LEITEIRA) , com revestimento antiaderente cerâmico, para utilização em fogão por indução, com base de 14cm a 21cm.	115,90	347,70		
ITEM							
8	1831	Milhei ro	Toalha de papel interfolha , 3 dobras, cor branca, gofrado, confeccionado 100% celulose, medidas: 21,5/23 x 22,5/23 cm.	43,09	78.897,79		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

GRUPO 4						
9	30	Unid.	Lixeira em aço inox com pedal. Capacidade de 10 litros a 13 litros. Marca de referência: Tramontina ou similar.	120,75	3.622,50	
10	4	Unid	Lixeira 50 Litros, com pedal. Capacidade mínima de 50 litros Material: plástico Possuir pedal de acionamento da tampa.	122,34	489,36	
GRUPO 5						
11	50	Unid.	Dispenser papel toalha interfolhas Plástico Cor: Branco. Compatível com interfolhas 3 dobras 23 cm x 23 cm Capacidade de armazenamento mínima de 500 folhas	50,99	2.549,50	
12	20	Unid	Dispenser para papel higiênico tipo cai, cai Apresentação: <ul style="list-style-type: none">• Acompanha bucha e parafuso;• Compatível com Papel Higiênico Inter folhado cai-cai• medidas aproximadas do papel interfoliado 11x20cm• Cor: Branco• Plástico	46,98	939,60	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

							
13	15	Unid	Suporte Papel Higiênico Rolão <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 300/500m• Cor: Branco• Contratível com rolo de: 10 cm x 250 m• Plástico 	43,26	648,90		
GRUPO 6							
14	4	Unid	Jarra Inox 2 Litros Com Tampa e Aparador de Gelo, com alça.		71,67	286,68	
15	5	Unid	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume de aproximadamente 2 L.		91,45	457,25	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

16	5	Unid	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume de aproximadamente entre 500 e 600 ml.		54,78	273,90	
17	36	Unid	Taça de vidro 300 ml para água		9,28	334,08	
18	6	Unid	Bowl de cerâmica Cor branca Capacidade mínima de 550ml		26,85	161,10	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

	19	2	Unid	Faca de pão Lâmina em inox 8 Polegadas	14,46	28,92	
ITENS							
	20	67	Unid.	Bucha vegetal, para lavagem de louças e limpeza em geral, 100% biodegradável.	9,07	607,69	
	21	25	Unid.	Etiquetas de papel couchê em rolo , p/ impressão cód. de barras, cor branca, med. aprox. 3,0 X 10 cm (altura x largura), p/ impressora Argox/Zebra/Intermec, contendo mil etiquetas por rolo.	25,24	631,00	
	22	2	Unid	Faqueiro com 91 peças de aço inox, composto por: <ul style="list-style-type: none">• 01 Pegador.• 12 Colheres De Mesa.• 12 Garfos de Mesa.• 12 Colheres Para Chá.• 12 Colheres Para Café.• 01 Colher Para Arroz.• 02 Talheres Para Salada.• 12 Unidades de Garfos para Torta.• 01 Pá Para Bolo.• 12 Facas Para Churrasco.• 01 Concha Para Feijão.• 12 Colheres Média.• 01 Garfo Trinchante.	530,26	1.060,52	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

				Jarra/chaleira Elétrica Com Desligamento Automático <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110 – 127 V• Capacidade mínima: 1,8 Litros• Potência mínima: 1100W• Jarra sem fio entre a base e a jarra. Acabamento de vidro ou inox.	129,71	4.539,85	
GRUPO 7							
24	25	Unid	Colher para chá, em aço inox (todo em material inox) Marca/modelo de referência: Tramontina Havana ou similar. Marca/modelo: _____	2,47	61,75		
25	40	Unid	Colher para café, em aço inox (todo em material inox). Marca/modelo: _____ —	2,13	85,20		
26	12	Unid	Aparador de copos (portacopos) em aço inox, medida de 9 cm a 11 cm de diâmetro. Marca/modelo: _____ —	12,28	147,36		
27	3	Unid	Açucareiro totalmente em aço inox , com tampa, com capacidade de 300g a 350g. Marca/modelo: _____	93,53	280,59		
28	36	Unid	Garfos de sobremesa , de material inox, comprimento de 15 a 16,5 cm. Marca de referência: Tramontina ou similar. Marca/modelo: _____	3,32	119,52		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

29	36	Unid	Colher para sobremesa , de material inox, comprimento de 15 a 18,5 cm. Marca de referência: Brinox ou similar. Marca/modelo: _____	2,94	105,84		
30	12	Unid	Garfo de mesa , de material inox, comprimento mínimo de 20 cm. Marca de referência: Tramontina ou similar. Marca/modelo: _____	9,33	111,96		
31	12	Unid	Faca de mesa , de material inox, comprimento mínimo de 20 cm. Marca de referência: Guerrero Moreno ou similar. Marca/modelo: _____	8,21	98,52		
32	12	Unid	Colher de mesa de sopa , de material inox, comprimento mínimo de 20 cm. Marca de referência: Tramontina ou similar. Marca/modelo: _____	9,42	113,04		
33	2	Unid	Espátula para bolo , de material inox, comprimento mínimo de 24 cm. Marca de referência: Brinox ou similar. Marca/modelo: _____	18,42	36,84		
34	2	Unid	Abridor de latas e garrafas , de material inox, comprimento de 9 cm. Marca de referência: Brinox ou similar. Marca/modelo: _____	10,72	21,44		
ITENS							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

	35	450	Caixa	Filtro de papel descartável, para café, nº 103, caixa com 30 unidades. Marca/modelo: _____	5,36	2.412,00	
	36	24	Unid.	Ebulidor (mergulhão) para aquecimento de água, espiral em alumínio, cabo isolante, 110v (tamanho mínimo de 28 cm). Marca de referência: Cherubino ou similar Marca/modelo: _____	50,43	1.210,32	
	37	200	Unid.	Copo de vidro, para água, liso (sem impressão de desenho e letras), alto, incolor, transparente, capacidade mínima 300 ml. Marca/modelo: _____ —	7,33	1.466,00	
	38	312	Unid.	Detergente líquido, desengordurante, testado dermatologicamente para proteção do usuário, biodegradável, aspecto gel consistente, neutro, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml. Dotado de bico econômico e possuir no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph entre 5,5 e 8,0 e viscosidade mínimo 200 CPS. Marca/modelo: _____	5,38	1.678,56	
	39	10	Unid.	Lixeira em aço inox com tampa basculante. Capacidade 20 litros a 23 litros. Marca de referência: Tramontina ou similar. Marca/modelo: _____	239,25	2.392,50	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

40	36	Unid.	Pratos de sobremesa, diâmetro de 19 cm a 20 cm, material de vidro temperado e com característica de poder ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava - louças. Marca de referência: Duralex Opaline ou similar. Marca/modelo:_____	11,07	398,52		
41	18	Unid.	Pratos para refeição/almoço, diâmetro de 24 a 25 cm, altura de 1,91 a 2 cm. Material de vidro temperado e com característica de poder ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Marca de referência: Duralex Opaline ou similar. Marca/modelo:_____	11,60	208,80		

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:

O objeto da presente operação consiste na aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, por registro de preços, conforme as especificações e condições do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos itens, não se fazem necessárias atividades de manutenção ou assistência técnica. A garantia dos materiais será exigida nos termos do Termo de Referência, seguindo a prática das últimas contratações de mesmo objeto.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Sugerimos o agrupamento de alguns itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes.

Os itens agrupados são: xícaras (grupo 1); garrafas térmicas (grupo 2); e jogo de panela e ferveror por indução (grupo 3), lixeiras (grupo 4), dispenser para banheiro (grupo 5), utensílios de copa e cozinha (grupo 6), colheres, garfos e similares (grupo 7).

Quanto ao agrupamento, insta destacar que serão observadas as condições preconizadas no art. 82, §2º da Lei 14.133/2021.

É importante destacar a eficiência procedural decorrente da redução do número de grupos do objeto, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas de licitação, de emissão de empenhos e gestão das compras.

Quanto aos itens não agrupados (toalha de papel interfolha, bucha vegetal e etiquetas de papel couchê em rolo), considerando as particularidades dos objetos a serem adquiridos, destaca-se que a condução da disputa de forma individualizada aumenta significativamente as chances de êxito no certame. Tal medida se justifica em razão das especificidades desses itens e da necessidade de se observar o ramo de atuação dos potenciais fornecedores, que, em regra, possuem especialização distinta em relação aos demais grupos de materiais solicitados.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Trata-se de contratação visando adquirir o material necessário para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO**

O quantitativo foi estimado com base no histórico de demanda, conforme documentos juntados aos autos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparéncia das aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A especificação dos objetos a serem adquiridos foi realizada tendo por princípio a busca da melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento deverá ocorrer segundo critério de menor preço, desde que sob a estrita obediência dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

No tocante às contratações correlatas, o processo anterior foi instruído no PROAD 25046/2023. A renovação das Atas daquele processo foi instruída no PROAD 1537/2025.

Conforme informado no item IV deste ETP, em relação a itens previstos nos processos correlatos, foram incluídos nestes autos apenas os itens que não tiveram Ata de Registro de Preços prorrogadas nos autos PROAD 25046/2023.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO

respectivas medidas mitigadoras:

Consta no item III deste ETP, os critérios de sustentabilidade que serão aplicados no certame e suas justificativas.

Considerando todo o ciclo de vida dos materiais, os itens recicláveis serão destinados à coleta seletiva e os não recicláveis serão encaminhados ao aterro sanitário após a utilização.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza; uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: João Marcio H. Talarico
Telefone: 3316-1843
E-mail: material@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo
Telefone: 3316-1844
E-mail: compras@trt24.jus.br

Nome: Mateus Cominetti
Telefone: 3316-1891
E-mail:
socioambiental@trt24.jus.br